PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 132/2023

Considerando que o Fundo Municipal de Juventude tem como objetivo assegurar orçameto destinado à politica pública municipal de juventude, atendendo a faixa etária entre 15 e 29 anos, conforme prevê o a Lei Federal número 12.852/2013- Estatuto da Juvntude;

Considerando que a criação do Fundo Municipal da Juventude viabilizará o financiamento de políticas públicas municipais para juventude, garantindo direitos previstos na Constituição Federal e no Estatuto da Juventude;

Considerando que a instituição do fundo permitirá a captação de recursos, por meio das mais diversas fontes, como doações de pessoas físicas e juridicas, bem como de entidades nacionais e internacionais;

Considerando que o fundo possibilitará o financiamento total ou parcial de planos, projetos, programas e atividades relacionadas às políticas públicas para a juventude, aquisição de equipamentos, material permanente e de consumo e outros insumos necessários ao desenvolvimento das atividades a ele vinculadas, construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis destinados ao atendimento dos direitos da juventude, entre outros.

Considerando que a instituição do Fundo irá fortalecer as organizações da sociedade civil, de modo a garantir por meio destas a efetividade de direitos fundamentais, elevando a qualidade de vida dos jovens e estimulando o protagonismo juvenil

Considerando que os jovens são o futuro, mas também o presente do nosso pais, a criação do fundo municipal de juventude terá impacto positivo na formação de cidadãos bem informados e engajados, fortalecendo a democracia;

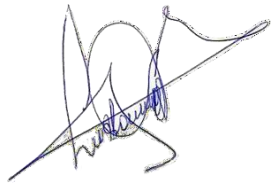
Considerando que não há politica pública sem orçamento para financiamento dos programas e projetos é que se apresenta esta proposição.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. Sr. Prefeito, Bruno Reis, a criação do Fundo Municipal de Juventude no município de Salvador.

Salvador, 05 de junho de 2023.



JULIO SANTOS